



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 1628 / 2014**

**DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NOS DIAS 03 E 05 DE MARÇO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais, nos dias 03 e 05 de março de 2014, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Obras e Limpeza Pública.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Silva Jardim, 25 de fevereiro de 2014.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE**  
PREFEITO

Publicado no Jornal: <u>Tribuna Carioca</u>
Período: <u>03/03/2014</u>
Edição nº <u>60</u> , Pág. nº <u>09</u>
Assinatura: <u>Wander</u>